



PROJETO BÁSICO

Ensaio e Análises Laboratoriais TÍTULO DO PROJETO

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Desenvolvimento Institucional do Instituto de Tecnologia da UFES (ITUFES).

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

O presente projeto tem por objetivo geral o atendimento do Regimento do Itufes.

São objetivos complementares, ou específicos:

- *aprimorar conhecimentos de e capacitar tecnicamente docentes envolvidos na identificação dos produtos, equipamentos e materiais diversos, considerando as mais recentes tecnologias empregadas;*
- *permitir a transmissão, para alunos e para a sociedade em geral, dos conhecimentos dos docentes nas atividades desempenhadas no Projeto;*
- *viabilizar a realização de análises químicas e físico-químicas de alimentos e outros produtos;*
- *viabilizar análises técnicas de projetos, produtos, sistemas, arranjos tecnológicos, emitindo sobre eles pareceres, diagnósticos, recomendações e aprimoramentos;*
- *prover assessoria técnica, quando solicitada, a órgãos públicos, empresas, indústrias e entidades nas suas atividades que demandem tal assessoria.*

3 – CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo – Itufes, regimental e estatutariamente, é um Órgão Suplementar ligado direta e hierarquicamente à Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Instituto apoia Políticas Públicas voltadas para o Setor Produtivo do Estado por meio de serviços tecnológicos prestados a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades do Setor Produtivo, incluindo indústrias, empresas de cunho tecnológico ou que use tecnologia em seus processos, entidades educativas e



de pesquisa em todos os níveis e mesmo o cidadão que se interesse por assuntos voltados para o emprego da tecnologia. Entre esses, podemos destacar as atividades de identificação de mercadorias, produtos, equipamentos e materiais, por meio de inspeções, consultorias e análises laboratoriais em diversas áreas, incluindo os diversos ramos da Engenharia, a Farmácia, a Biotecnologia, a Física e a Química. Essas atividades resultam na emissão de relatórios técnicos descrevendo os serviços de inspeções, assessorias e perícias técnicas, avaliações e estudos de viabilidade, os quais, no processo de implantação, proporcionam o acúmulo de novos conhecimentos tecnológicos atualizados, tanto aos docentes, quanto aos alunos que integram o Projeto de Extensão.

Dessa forma, as ações do Itufes se coadunam com as motivações explícitas da extensão universitária, qual seja, estabelecer um "processo educativo, cultural e científico, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa e que viabiliza uma relação transformadora entre a universidade e a sociedade" (do documento "Política Nacional de extensão universitária"). Com esse intuito, o presente Projeto foi concebido, dando continuidade ao seu predecessor intitulado "Ensaio e Análises Laboratoriais". Assim, serão utilizadas nele a metodologia e metas similares às daquele primeiro projeto.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de cinco meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Esse projeto também é regido pelos Decretos 8.240/14 e 8.241, ambos de 21/05/2014, bem como pelas Resoluções Consuni 53/13 e 72/13.



6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espiritossantense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FEST:

a) Ela é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) Ela tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) Ela já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) Ela oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) Ela encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) Ela realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST consistirão em:



- a) *abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;*
- b) *efetuar os pagamentos solicitados pelo Ordenador de Despesas do Contrato, conforme são descritas no projeto;*
- c) *manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;*
- d) *no que se aplicar, executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;*
- e) *pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;*
- f) *no que se aplicar, adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo solicitante de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;*
- g) *repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES por meio de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;*
- h) *no que se aplicar, contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;*
- i) *devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos eventuais resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;*
- j) *responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;*



k) *manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;*

l) *apresentar, sempre que solicitada, as informações contábeis relacionadas ao projeto;*

m) *atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;*

n) *prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.*

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de cinco meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Angelo Gil Pezzino Rangel, matrícula SIAPE 297856, lotado no Departamento de Tecnologia Industrial, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A Coordenação Geral terá uma carga horária máxima de 8 horas mensais.

11 – ORDENAÇÃO DE DESPESAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

Por se tratar de Projeto de Extensão do Itufes, Órgão Suplementar vinculado ao Gabinete do Reitor, a ordenação de despesas ficará a cargo do Pró-Reitor de Extensão.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Roberto Garcia Simões, matrícula 294929, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, a quem caberá



dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Não se aplica.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

13.1 – Receitas e Despesas:


Os recursos para implantação do projeto serão originados essencialmente da realização das atividades previstas no projeto.

Os valores relativos às receitas são estimados na planilha Receitas e Despesas, em anexo, e se baseiam em dados oriundos do histórico das atividades do Itufes ao longo dos últimos 12 anos.

13.2 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única e em benefício exclusivo do projeto, conforme previsto na legislação que rege o orçamento público (Lei Orçamentária).

Vitória/ES, 12 de Junho de 2014.


Angelo Gil Pezzino Rangel
Coordenador do Projeto